

Lei n.º 2.880

De 17 de novembro de 2015.

Fica criada no Município de Valença a semana de conservação e preservação, de rios, córregos, mananciais e nascentes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada em Valença a SEMANA DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, MANANCIAIS E NASCENTES a ser comemorada anualmente, entre os dias 21 e 27 de Setembro de cada ano, coincidindo com o início da Primavera e o Dia da Árvore, que são comemorados, anualmente, a 21 de Setembro.

Art. 2º - A presente semana, criada por força de Lei, passará a integrar o calendário oficial de festejos do Município de Valença, para o que serão baixadas instruções necessárias pela municipalidade.

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Sala das Sessões em 17 de novembro de 2015.**

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal